

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em **excepcional interesse público**, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes aos cargos de **MONITOR, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGO, COORDENADOR DO CRAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E MEIO OFICIAL, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal e preenchimento das vagas imediatas, constantes no anexo V, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

### 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 177/2024.

1.2. O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial ([www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br)) e no seu Diário Oficial.

1.2.1. Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal, no site do município e no seu Diário Oficial.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

1.2.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3. São anexos deste Edital:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II - Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;

III. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso;

V. ANEXO V - Atribuições dos cargos e Número de Vagas;

VI. ANEXO VI - Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas;

1.3.1. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4.1. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período e revogado em decorrência de eventuais Concursos Públicos.

## 3. DO REGIME JURÍDICO

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

## 4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação **não integrarão o quadro permanente** de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico e presencial, no Departamento Jurídico, devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br), no período de **22 de abril a 09 de maio de 2024**.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às **11 horas do dia 09 de maio de 2024**, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. A documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.

5.5. O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

5.6. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva (para todos os cargos), e também a prova prática (para o cargo de Operador de Máquinas), nos moldes do item 6.

5.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário.

6.2. A divulgação do local, data e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, além do seu Diário Oficial, **na data de 10 de maio de 2024.**

6.3. As provas serão compostas da seguinte forma:

6.3.1. Para o cargo que necessite conhecimentos específicos, a prova será composta por 20 (vinte) questões, dividida por Disciplinas, na seguinte razão: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Conhecimentos Específicos e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.3.2. Para o cargo que **NÃO** necessite conhecimentos específicos, a prova será composta por 20 (vinte) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterá somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.5. **Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.**



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

6.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

6.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

6.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município e no seu Diário Oficial, com a data a ser divulgada posteriormente.

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, com a data a ser divulgada, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

- a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
- b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;
- c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva e prova prática (para o cargo de Operador de Máquinas) compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. **ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

9.1.1.3. O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica será convocado conforme a necessidade da Administração Municipal.

## 10. PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO (para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS).

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

**10.1.** A seleção será efetuada seguindo a classificação, em ordem decrescente, dos candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens anteriores.

**10.2.** Para a etapa da PROVA PRÁTICA do presente Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados o total que forem classificados nas etapas anteriores.

**10.3.** A PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá exame em veículo, onde serão avaliados a habilidade técnica na condução do veículo, responsabilidade profissional e conhecimento técnico, compreendendo 40 (quarenta) pontos para o cargo de Operador de Máquinas.

**10.4.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nas Provas Práticas será automaticamente reprovado.

**10.5.** A avaliação do candidato observará a valoração descrita no Anexo VI, bem como atenderá ao disposto no item 10.4, e será apurada pela Banca Examinadora Auxiliar constituída pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.6.** AS PROVAS PRÁTICAS serão realizadas junto à sede do Município de Leandro Ferreira/MG, com endereço à Pça. Bom Despacho, nº 50, Bairro Centro, em conformidade com a lista nominal que será publicada no quadro de avisos municipal, diário oficial e site oficial onde constará o horário e o dia de sua realização.

**10.6.1.** Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

**10.6.2.** Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

**10.6.3.** A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**10.6.4.** O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo, caso entenda necessário.

**10.6.5.** Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

**10.6.6.** O candidato somente poderá deixar o local de prova após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) por abandono.

**10.7.** Cada candidato sairá com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o cargo de Operador de Máquinas. Será considerado reprovado no exame prático o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos, independente do cargo.

**10.8.** A Comissão Organizadora e Avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante nos Anexos VI, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato.

**10.9.** Quaisquer dos candidatos poderão, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos. Para tanto, deverá, o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

**10.10.** A contestação será avaliada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que se manifestará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, publicando sua decisão no Quadro de Avisos da sede municipal.

## **11. DO RESULTADO**

### **11.1. Da Classificação Provisória**

**11.1.1.** A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

**11.1.2.** Será publicada a Classificação Provisória no site oficial, diário oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, mediante o cronograma de realização.

**11.1.3.1.** Para os candidatos a cargos sujeitos à prova prática, ao total de pontos supramencionado será acrescido o resultado obtido na prova prática, prevista no ANEXO VI do presente Edital.

### **11.2. Do Desempate**



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

**11.2.1.** Após a somatória dos pontos, havendo empate, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) maior pontuação obtida na prova prática;
- c) Maior escolaridade.

Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

**11.2.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre o Gabarito Preliminar e a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

**12.1.1.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

**12.1.2.** O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

**12.1.3.** Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 12.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**12.1.4.** Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

**14.1.** A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**14.1.1.** A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

## **15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1.** Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

**15.2.** A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

**15.3.** A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente, ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os tramites necessários.

**15.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**15.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

**15.6.** O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

**15.7.** A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

15.8. **O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência**, e em caso de recusa ou impossibilidade, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

15.9. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

15.10. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

15.11. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

16.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.7. Da desclassificação não caberá recurso.

16.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 22 – Ano 2024 – Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

16.9. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

16.10. **É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar** a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, diário oficial e site oficial do Município.

16.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.12. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.

16.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.

16.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão as expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 22 dias de abril de 2024.

**Elder Corrêa de Freitas**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/04/2024	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
22/04/2024 – 09/05/2024 – às 11hrs.	Início e término das inscrições	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
10/05/2024	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
11/05/2024	Prova Objetiva – TODOS OS CARGOS	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial.
14/05/2024	Gabarito Preliminar - TODOS OS CARGOS	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial.
15-17/05/2024 Até as 11hrs.	Interposição de recurso do gabarito preliminar - TODOS OS CARGOS	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
20/05/2024	Gabarito Definitivo - TODOS OS CARGOS	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
21/05/2024	Classificação Preliminar dos Candidatos - TODOS OS CARGOS	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
22/05/2024	Interposição de recursos da Classificação Preliminar - TODOS OS CARGOS	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
23/05/2024	Classificação Definitiva para todos os cargos exceto Operador de Máquinas	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
A DIVULGAR	Prova Prática – para Operador de Máquinas	Pátio da Prefeitura.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

A DIVULGAR	Classificação Provisória – para Operador de Máquinas	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
A DIVULGAR	Recursos – Classificação Provisória – para Operador de Máquinas	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município
A DIVULGAR	Classificação Definitiva – para Operador de Máquinas	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos, diário oficial e site oficial.
Cada candidato será convocado individualmente,	Entrevista Psicológica – para todos os cargos	-



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

### 1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

## 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 4.1 - PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Planejamento e execução de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos. Aspectos físicos. TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito, classificação e composição química de alimentos. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. CONTROLE HIGIENICO SANITÁRIO: Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Microbiologia de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Legislação específica. Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, fontes alimentares, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento. Nutrição e atividade física.

### 4.2 - PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Socioambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição -



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Orofacial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição; Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; Princípios e normas que regem o exercício profissional, Ética Profissional; Sistema Único de Saúde (SUS), A Gestão do SUS, Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde; Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS; Programa Estratégia Saúde da Família - PSF (Programa Saúde da Família); Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Legislação e Ética Profissional.

#### 4.3 - PARA O CARGO DE MONITOR

A educação escolar como processo sociocultural e inclusivo: função social e tendências atuais. O contexto político-econômico da educação brasileira: direito, acesso, permanência e qualidade. Princípios, fins e organização da Educação Nacional. Níveis e modalidades de Ensino. Conhecimentos Político-Pedagógicos e Legislação Educacional. Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da educação brasileira. Evolução político-social do sistema de ensino básico no Brasil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas implicações. Legislações e Políticas Públicas para a Educação Básica. O Plano Nacional de Educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Financiamento da Educação. A Gestão Escolar e o Projeto Didático-Pedagógico. A organização do currículo por áreas de conhecimento e o Currículo orientado para a construção de competências. Tendências e Pensamento pedagógico brasileiro. Teorias educacionais na relação professor-aluno, escola-comunidade. Didática, organização

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

curricular e a prática pedagógica do professor. Saberes pedagógicos e atividades docentes no coletivo escolar.



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 03/2024. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Local e data, Assinatura

Comprovante de inscrição n° _____	
Nome:	Cargo:
Em     /     /	- Responsável pela inscrição:







# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Local, Data, Assinatura.



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MONITOR I

**Vagas: Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 1.780,73.**

**Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.**

**Atribuições do cargo:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver atividades socioeducativas com as crianças; desenvolver atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, reuniões pedagógicas, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; seguir orientações da equipe administrativa e pedagógica da instituição; manter-se integrado com as crianças e toda a equipe da instituição; elaborar registros diários das crianças que estiverem sob sua responsabilidade; atender as crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; formar hábitos alimentares e de higiene das crianças; promover o desenvolvimento integral das crianças através de atividades lúdicas e brincadeiras, de acordo com cada faixa etária; participar ativamente do processo de adaptação das crianças, atendendo às suas necessidades; comunicar à direção situações que requeiram atenção especial; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; inspecionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; auxiliar os funcionários superiores; preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; zelar pela disciplina dos alunos fora da sala de aula; ministrar aulas de reforço; substituir professores no desempenho de tarefas; auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; substituir professores quando da ausência dos mesmos; auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; redigir relatórios sobre alunos.

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

**Requisitos:** Formação em nível médio completo com habilitação no Magistério ou Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, ou estar em curso nos estudos de Pedagogia.

## 2. DESCRIÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA

**Vagas: 1 VAGA IMEDIATA + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 2.618,52.**

**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da comunidade escolar; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública; avaliar o estado de carências nutricionais da população; desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e com consequência melhoria da saúde coletiva; preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de 20:00 horas semanais; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Requisitos:** Formação em Curso Superior em Nutrição com Registro no respectivo Conselho.

## 3. DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

**Vagas: Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 2.618,52.**

**Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Atribuições do cargo:** Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de água e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria “D”.

## 5. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Vagas: Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 1.412,00.**

**Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.**

**Atribuições do cargo:** Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto.

## 6. DESCRIÇÃO DO CARGO DE FONOAUDIOLÓGO

**Vagas: 1 VAGA IMEDIATA + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 2.618,52.**

**Carga horária: 20 (vinte) horas semanais**

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei N° 780/2017

Edição N° 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

**Atribuições do cargo:** Executar tarefas complexas com formação superior, dentro da área de Fonoaudiologia; prestar serviços às escolas, na educação especial e demais áreas de sua competência; desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de vinte horas semanais; exercer outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Requisitos:** Curso Superior em Fonoaudiologia; registro no respectivo Conselho de Classe.

## 7. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MEIO OFICIAL

**Vagas: 1 VAGA IMEDIATA + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 1.745,15**

**Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Executar tarefas complexas dentro do Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; Manter e conservar as estradas do município; Auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas; Cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas, podando e plantando; Ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; Havendo necessidade, exercerá tarefas de gari e/ou operários; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00 horas semanais; e, Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Requisitos:** Formação em nível de ensino fundamental incompleto.

## 8. DESCRIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS

**Vagas: 1 VAGA IMEDIATA + Cadastro de Reserva.**

**Remuneração: R\$ 2.618,52.**

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

proteção especial). Atender um mínimo de 40:00 horas semanais; e, Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Requisitos:** Escolaridade mínima de nível superior; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direito social; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.





# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

## ANEXO VII

### PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2024

#### Termo de Participação e Avaliação

#### CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Examinador: \_\_\_\_\_

Examinador Auxiliar: \_\_\_\_\_

**Preencher os campos solicitados e marcar com um “X” nos itens em que o candidato realizar.**

**A Prova Prática será avaliada observando os seguintes critérios:**

<b>I – Checagem da Máquina – Pré-uso</b>	
Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante; Vazamentos	
Peças	
Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores	
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores	
<b>TOTAL</b>	

<b>II – Checagem dos Níveis da Máquina</b>	
Nível do Óleo do Motor	
Nível do Óleo da Transmissão	
Nível do Óleo do Hidráulico	
Nível do Óleo de Freio	

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Nível da Água do Sistema de Arrefecimento	
<b>TOTAL</b>	

<b>III – Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina</b>	
Indicador da Temperatura da Água do Motor	
Indicador da Pressão do Óleo do Motor	
Indicador da Temperatura da Transmissão	
Indicador de Pressão da Transmissão	
Indicador da Carga da Bateria	
Indicador do Nível de Combustível	
Indicador da Pressão do Freio	
Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico	
<b>TOTAL</b>	

<b>IV – Checagem de Comandos</b>	
Alavancas do Freio de Estacionamento	
Alavancas do Comando Hidráulico da Concha	
Alavanca do Comando de Reversão	
Alavanca do Comando de Transmissão	
Pedais de Freio/Neutralizador	
Botão de Buzina	
<b>TOTAL</b>	

<b>V - Procedimento de Partida</b>	
Transmissão em Neutro	
Freio de Estacionamento Aplicado	
Concha Baixa no Solo	
Acionamento da Chave de Partida	
Aquecimento do Motor	
Checagem do Painel	
<b>TOTAL</b>	

<b>VI – Teste de Operação</b>	
Escavação	
Carga	
Transporte	
Descarga	
Retorno	

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 19 – Ano 2024 – Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024.

Estacionamento	
<b>TOTAL</b>	

VII - Procedimento de Parada	
Transmissão no Neutro	
Freio de Estacionamento Aplicado	
Concha no Solo	
Arrefecimento do Motor	
<b>TOTAL</b>	

Valor total da prova = **40 pontos.**

**NOTA FINAL** = \_\_\_\_\_ pontos.

Situação: (\_\_\_) Aprovado (\_\_\_) Reprovado

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos o exame de direção veicular e constatamos os critérios relacionados acima.

**OBS:** Conforme item 10.7 do Edital pertinente, os candidatos que obtiverem nota menor que 15 (quinze) pontos na presente prova serão automaticamente reprovados.

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Examinador: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**